

## DECRETO Nº 1458, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

*“Suplementa dotações orçamentárias que específica e aponta recurso para cobertura”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1281, de 03 de Dezembro de 2010 – Orçamento Municipal para Exercício 2011.

### - DECRETA -

**Art. 1º** - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

09.271.0031.2.010 – Desp. Previdenciárias-INSS-Sec.Administração

3.1.90.13.02.01 – INSS - Servidores ..... R\$ 1.300,00

**05.02 – SMEC – Despesas c/Recursos do FUNDEB**

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 6.000,00

**05.03 – SMEC – Despesas Excluídas da MDE**

13.392.0094.2.023 – Atividades Culturais e Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 7.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

04.122.0010.2.034 – Manutenção Geral da SSAS

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... R\$ 2.000,00

**07.04 – SSSB – Despesas c/Recursos Vinculados**

10.302.0035.2.110 – PAB - Fixo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

**08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

04.122.0010.2.041 – Administração Geral da SAGRI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 1.000,00

**08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

04.601.0076.2.045 – Manutenção dos Veículos da SAGRI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 12.000,00

**08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

09.271.0031.2.047 – Contribuições Previdenciárias - INSS

3.1.90.13.00.00 – INSS – Servidores ..... R\$ 5.000,00



**10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.500 – Manutenção Geral da SAS

3.3.90.14.03.01 – Diárias – Pessoal Civil ..... R\$ 500,00

**10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.503 – Contribuições Previdenciárias - INSS

3.1.90.13.02.01 – INSS - Servidores ..... R\$ 4.500,00

**TOTAL ..... R\$ 41.300,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

04.122.0002.2.011 – Precatórios e Encargos Judiciais

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais ..... R\$ 13.000,00

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria ..... R\$ 300,00

**03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento**

04.122.0009.1.009 – Reforma e Consev. Prédio Administ. Central

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.000,00

**05.05 – SECT – Despesas Resultantes de Saldo Financeiro**

12.361.0047.2.301 – Despesas do FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC ..... R\$ 13.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.301.0029.2.049 – Equipamentos Hospitalares

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.000,00

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.301.0029.2.049 – Equipamentos Hospitalares

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 1.000,00

**07.04 – SSSB – Despesas c/Recursos Vinculados**

10.302.0035.2.104 – Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R\$ 2.000,00

**08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

04.122.0010.1.015 – Modernização da SAGRI

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 1.000,00

**08.02 – SAMA – Despesas Resultantes de Saldos Financeiros**

04.122.0010.1.026 – Patrulha Mecanizada

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 4.000,00

**10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.550 – Manutenção dos Veículos da SAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00



|   |            |                  |
|---|------------|------------------|
| <b>10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto</b> |            |                  |
| 14.422.0029.2.063 – Assistência a Criança e ao Adolescente            |            |                  |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....             | R\$        | 1.000,00         |
| <b>10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto</b> |            |                  |
| 14.422.0029.2.065 – Assistência ao Idoso                              |            |                  |
| 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....             | R\$        | 100,00           |
| <b>10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto</b> |            |                  |
| 14.422.0029.2.069 – IGD – Bolsa Família                               |            |                  |
| 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....                           | R\$        | 1.000,00         |
| <b>10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto</b> |            |                  |
| 14.422.0029.2.510 – IGD – Bolsa Família                               |            |                  |
| 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil .....                       | R\$        | 400,00           |
| <b>10.01 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desporto</b> |            |                  |
| 14.422.0029.2.700 – Programa Pró-Jovem                                |            |                  |
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC .....            | R\$        | 500,00           |
| <b>TOTAL .....</b>  | <b>R\$</b> | <b>41.300,00</b> |

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 24 de Novembro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário da Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE  
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.